TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE IBATÉ

FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

RUA ALBANO BUZO, 367, Ibate - SP - CEP 14815-000

SENTENÇA

Processo n°: 1000002-40.2017.8.26.0233 Controle n. 2017/000001.

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: **Auto Posto Jóia Ibaté Ltda e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos,

HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado pelas partes a fls. 52/55, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos e nos termos do art. 924, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução de título extrajudicial.

Homologo a renúncia ao prazo recursal.

Após a publicação desta sentença, certifique-se o trânsito em julgado e intime o executado para recolhimento das custas finais em aberto, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Indefiro a expedição de ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, visto que a baixa das negativações é de responsabilidade das partes e independe de intervenção do Poder Judiciário.

Oportunamente arquivem-se os autos, observadas as formalidades de praxe. Publique. Intime.

Ibate, 07 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA